



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.712/23

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 276/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Feijoada do Movimento Negro Unificado - MNU.

Art. 1º. Inclui, no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, a Feijoada do Movimento Negro Unificado – MNU, a ser realizada no primeiro domingo do mês de julho.

JULHO	
Primeiro Domingo	Feijoada do Movimento Negro Unificado – MNU

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 04 de dezembro de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

